



**EMENDAS AO PROJETO DE LEI 64/2022**

**15. (ADITIVA)**

Acrescenta dispositivo do PL 64/2022 que regulamenta o programa de regularização de construções de Cachoeiro de Itapemirim, previsto nos arts. 320 a 330 da Lei Municipal nº 7.915, de 30 de dezembro de 2021, Plano Diretor Municipal e, dá outras providências.

Acrescente-se o inciso IX, ao art. 16, do PL 64/2022.

**"IX - Ficam isentas do pagamento da contrapartida financeira prevista nesta lei as edificações que comprovarem existência anterior a 22 de abril de 1996, data da publicação do então Plano Diretor Urbano, Lei nº 4172, de 18 de março de 1996."**

Justificativa:

Acrescenta-se os presentes incisos apenas para manter isenção prevista na Lei Municipal 5890/2006, especificamente no Programa de Regularização de Obras (PRO), permitindo manter padrão de isenção já consolidado no Município de Cachoeiro para os programas de regularização de obras/construções.

Sala das Sessões "Elias Moysés", 31 de Agosto de 2022.

**Brás Zagotto**  
Presidente

**Leonardo Cleiton Camargo**  
Vice-Presidente

**Diogo Pereira Lube**  
1º Secretário

**Sandro Dellabella Ferreira**  
2º Secretário

**"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"**

